

APÊNDICE “A” - DO TERMO DE REFERÊNCIA DETALHAMENTO

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento/serviços de EXPLORAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (RDO) E RESÍDUOS DE LIMPEZA PÚBLICA (RLP), bem como de DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (RDO) E DOS RESÍDUOS DE LIMPEZA PÚBLICA (RLP), conforme o disposto no artigo 12, inciso II, da Lei Federal nº 11.079/04, , para atender as necessidades do Município de Nova Friburgo, pelo período de 30 (trinta) anos, conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.

1.2	Requisitante:	Secretaria Municipal de Serviço Público
1.3	Fundamentação legal:	Art. 28, II da Lei nº14.133/21,
1.4	Período:	30 anos
1.5	Tipo:	Concorrência

1.2 Aquisição/Serviço de exploração e prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos domiciliares (rdo) e resíduos de limpeza pública (rlp), bem como de destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares (rdo) e dos resíduos de limpeza pública (rlp). O critério de julgamento será melhor técnica e preço, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Exploração e prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos domiciliares (RDO) e resíduos de limpeza pública (RLP), bem como de destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares (RDO) e dos resíduos de limpeza pública (RLP), conforme o disposto no artigo 12, inciso ii, da lei federal nº 11.079/04.	2470-8 - Resíduos Sólidos	Mês	360

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1746, de 2022.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 30 anos contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1 O objeto da presente contratação delineada no referente termo, está inserido no Planejamento do Governo, na medida em que o contrato com a atual prestadora foi prorrogado, entretanto, necessário destacar que o Município ainda não possui o Plano Anual de Contratações (PAC). Com os seguintes requisitos:

Coleta Manual e Containerizada de Resíduos Sólidos Domiciliares e Públicos;

Fornecimento, Instalação, Manutenção e Higienização de Contêineres;

Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares Através de Caçambas;

Coleta Seletiva de Resíduos Recicláveis Porta a Porta e Através de PEVs;

Operação e Manutenção de Ecopontos;

Coleta e Transporte de Resíduos de Ecopontos;

Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS;

Coleta e Transporte e Destinação Final de Resíduos Inertes;

Limpeza e Desobstrução de Bocas de Lobo e Caixas de Águas Pluviais;

Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos;

Varrição Mecanizada de Vias e Logradouros Públicos;

Zeladoria e Manutenção de Praças Públicas;

Roçada Manual de Vias e Logradouros Públicos;

Raspagem de Sarjetas e Pintura de Meio Fio de Vias e Logradouros Públicos;

Operação e Manutenção de Unidade de Triagem de Materiais Recicláveis;

Manutenção e Monitoramento do Antigo Vazadouro Municipal;

Destinação Final de Resíduos no Atual Aterro Sanitário;

Encerramento, Monitoramento e Manutenção do Aterro Sanitário Atual;

Implantação, Operação e Manutenção do Novo Aterro Sanitário;

Programa de Educação Ambiental.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 O presente relatório tem por finalidade apresentar o estudo do modelo econômico e financeiro para a Concessão dos Serviços Públicos de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos para o Município de Nova Friburgo - RJ. O estudo contempla todas as diretrizes estabelecidas para chegar no modelo mais econômico e sustentável para a Administração Pública, usuários e futura Concessionária. A Análise de Viabilidade Econômico-financeira abrange todos os aspectos para a estruturação de modelo de Concessão para a exploração de serviços relacionados à modernização e gestão sustentável de resíduos sólidos, assim como dos serviços de limpeza urbana, no município. Esta análise é de fundamental importância para identificar a viabilidade do Projeto, se haverá prestadores de serviços interessados em realizá-lo e se este é sustentável ao longo do tempo, garantindo a provisão dos serviços. Partindo da avaliação dos custos e investimentos necessários ao longo do Projeto, foram utilizadas técnicas de engenharia econômica e análise de projetos de investimento para propor condições e premissas para assegurar a viabilidade do empreendimento. Também foram considerados os marcos legais, como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (disposição final correta dos rejeitos, educação ambiental, reaproveitamento dos resíduos, participação popular, entre outros aspectos) e o Novo Marco do Saneamento, que tem como uma de suas principais diretrizes a cobrança dos serviços divisíveis para assegurar a sustentabilidade financeira do sistema.

A proposta do presente trabalho é definir um projeto eficiente do ponto de vista econômico e financeiro. O principal objetivo nas concessões é alcançar o objetivo público de qualidade e quantidade de serviços com o menor desembolso a ser realizado pela Administração Pública.

Serão apresentadas as metodologias, as premissas e os resultados da modelagem para o Contrato de Concessão proposto para a prestação dos serviços de Limpeza Urbana, juntamente com os serviços de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos, em linha com as informações contidas no Relatório 8 – Minuta do Projeto Básico, em seu caderno de modelagem técnica, para um horizonte de projeto de 30 (trinta) anos de Concessão, contados a partir da data de assinatura do Contrato de Concessão e com data base do trabalho em 31 de agosto de 2023.

Os Estudos elaborados pela Fipe apontaram a necessidade de reestruturação e modernização dos programas e serviços existentes no Município de Nova Friburgo, bem como a implantação de um Sistema de Manejo, Minimização e Valorização de Resíduos, em consonância com a legislação ambiental e com as estimativas de crescimento da população. Nesse sentido, fez-se necessária a concepção de um novo Modelo de Manejo e Gestão de Resíduos Sólidos, o qual tem como objetivo a melhoria e a ampliação dos serviços, com o máximo aproveitamento possível de resíduos.

Sendo assim, a concepção de tal modelo pautou-se nos seguintes princípios:

Universalização: manutenção do atendimento a 100% de todos os domicílios aos serviços de coleta de resíduos sólidos;

Prestação de serviços com qualidade e eficiência;

Minimização: redução da geração e da quantidade de resíduos destinados atualmente ao aterro sanitário, por meio de programas de gerenciamento, de coleta seletiva e de reaproveitamento de resíduos;

Redução nos impactos ambientais: baseando-se em um projeto ambientalmente correto, o Município de Nova Friburgo será dotado de tratamentos adequados dos resíduos, considerando as práticas de manejo, de reciclagem, de valorização e reaproveitamento de materiais disponíveis, além da diminuição da própria quantidade de resíduos destinados ao Aterro Sanitário.

A implantação deste novo Modelo de Manejo e Gestão de Resíduos, no Município de Nova Friburgo, assenta-se na efetiva e eficiente realização dos serviços, baseada não somente em sua execução, mas na avaliação qualitativa de sua prestação. Com a implantação do novo Modelo, o Município de Nova Friburgo garantirá maior eficácia na execução dos serviços, com incentivo à redução da produção dos resíduos, incentivo ao aproveitamento dos materiais passíveis de reutilização, valorização, tratamento e destinação ambientalmente corretos, incentivo à educação ambiental e exercício da cidadania, sistema de controle e avaliação dos serviços e viabilização dos investimentos necessários.

O novo Modelo terá as seguintes diretrizes, conforme segue:

Reestruturação e ampliação do Programa de Coleta Seletiva;

Implantação de Ecopontos interligados a Pontos de Entrega Voluntária – PEVs, para o recebimento de materiais recicláveis, resíduos de construção civil em pequenas quantidades, resíduos volumosos, resíduos recicláveis, logística reversa, dentre outros;

Implantação de Unidade Mecanizada de Triagem de Materiais Recicláveis;

Reforma e Melhoria da Unidade de Triagem existente;

Implantação do novo Aterro Sanitário de Nova Friburgo.

A implantação desse Modelo possibilitará o manejo integrado de resíduos gerados no município, atendendo à legislação e seus princípios fundamentais (minimização, valorização e reaproveitamento), de maneira ambiental e socialmente responsável. O novo Modelo incorpora a avaliação sistemática dos serviços, a partir de indicadores objetivos apurados por um sistema de fiscalização e controle.

A Rota Tecnológica proposta para o Sistema de Manejo de Resíduos em Nova Friburgo prevê 2 fases distintas ao longo da Concessão, a saber:

Fase 1: Correspondente ao período compreendido entre o 1º e o 5º Ano da Concessão, onde serão implementadas as ações e programas, do novo modelo de gestão e implantada a nova logística que introduzirá melhorias operacionais nos serviços prestados, bem como a implantação e operação de Ecopontos. A destinação final dos resíduos domiciliares continuará sendo feita em Aterro Sanitário. Os resíduos de serviços de saúde – RSS e os Inertes continuarão sendo levados para suas destinações atuais;

Fase 2: Relacionada ao período compreendido entre os 6º e 30º Ano da Concessão, onde serão introduzidas ao Sistema a Unidade Mecanizada de Triagem de Materiais Recicláveis, sendo intensificado o reaproveitamento dos resíduos recicláveis. A destinação final dos resíduos domiciliares e dos RSS permanecerá da mesma forma que a prevista para a Fase 1.

2. BENEFÍCIOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Manter o índice de atendimento de 100% da população total do município com coleta de resíduos sólidos urbanos;

Aproveitamento do Atual Aterro Sanitário até o fim da vida útil prevista (2025);

Implementação de Rota Tecnológica visando reduzir os quantitativos de resíduos a serem enviados para o Aterro Sanitário.

Ampliação da Coleta Mecanizada de RSD através de Contêineres;

Ampliação da Coleta Seletiva através da implantação de Coleta Porta a Porta e ampliação da Rede de PEVs;

Ampliação do índice de reaproveitamento dos materiais recicláveis com a implantação de uma Nova Unidade de Triagem;

Minimizar os problemas decorrentes do descarte irregular de RCC e Volumosos com a implantação de Ecopontos;

Centralizar a Gestão do Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos no Município;

Implantação de Programa de Educação Ambiental;

Implantação de Sistema de Avaliação de Desempenho da Concessionária através de Indicadores de Qualidade dos Serviços e de Satisfação dos Usuários.

3. MEMÓRIA DE CÁLCULO:

PRAZO IDEAL DE DURAÇÃO DA CONCESSÃO

A necessidade de depreciar, amortizar e remunerar um investimento de montante elevado requer geralmente que os contratos de concessão tenham prazos mais longos que os tradicionais contratos de prestação de serviço. As Leis de Concessões e de PPP permitem a fixação de prazos contratuais longos. No caso das PPPs, a Lei 11.079/04 estabelece o prazo contratual máximo, incluindo renovações, de 35 anos. Por sua vez, a Lei Geral de Concessões, a Lei 8.987/1995, não estabelece um prazo máximo para os contratos de concessão comum, tendo, entretanto, algumas leis estabelecido prazo máximo para as concessões em setores específicos, como é o caso da Lei 9.074/1995, que estabelece prazo máximo de 30 anos para os contratos de concessão de transmissão e de distribuição de energia elétrica contratadas a partir da Lei 9.074/1995, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado no máximo por igual período, a critério do Poder Concedente, nas condições estabelecidas contratualmente. Já as concessões de geração de energia elétrica contratadas a partir de 11/12/2003 têm prazo limitado a 35 anos, contado da data de assinatura do contrato, nos termos do art. 4º, § 9º, da Lei 9.074/1995. Caso tenham sido celebradas antes de 11/12/2003, terão o prazo necessário à amortização dos investimentos, limitado a 35 anos, contado da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 20 anos. Esse mesmo diploma legal ainda traz diversos outros dispositivos relativos a limites de prazo e prorrogações. A transferência, em conjunto, para a empresa privada da responsabilidade por realizar a obra e mantê-la por diversos anos cria incentivo ao aumento de eficiência. Como a empresa privada terá que manter a infraestrutura por anos, considerará se é melhor investir mais na construção para, por exemplo, reduzir o custo de manutenção ou, ao contrário, investir menos na obra e gastar mais com manutenção. A transferência em conjunto dessas responsabilidades para a empresa privada tende, portanto, a gerar uma maior eficiência na prestação dos serviços – eficiência essa que, em condições competitivas ou de regulação econômica que produza os efeitos da competição, retornaria ao usuário e a Administração Pública sob a forma de melhores serviços e/ou de menores tarifas, menor pagamento público ao concessionário ou maior pagamento pela outorga. Observe-se que, ao comparar as alternativas de investimento/manutenção dos ativos necessários à prestação do serviço, a empresa privada considerará o tempo de vida útil dos bens sob sua responsabilidade. Isso tende a imprimir uma lógica de longo prazo no gerenciamento dos bens públicos necessários à prestação dos serviços e evitar, por exemplo, o subinvestimento na qualidade das obras, que gera, muitas vezes, no médio e longo prazo, custos de manutenção superiores a eventuais economias realizadas na construção do empreendimento. Além disso, a transferência, em conjunto, para a empresa privada da responsabilidade por fazer os projetos, financiar, construir, operar e manter o serviço permite que a Administração Pública foque o processo de fiscalização apenas nos resultados finais, nos níveis de serviço disponibilizados ou prestados, deixando à empresa privada a escolha sobre o melhor modo, a melhor tecnologia, os melhores meios de prestar o serviço. Isso é uma mudança fundamental em relação à tradição de fiscalização de obras públicas ou dos contratos de compra ou fornecimento de

materiais. Assim, para o presente Projeto foi adotado o Prazo de Concessão de **30 anos** para que seja atrativo à empresa privada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21).

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Sustentabilidade:

4.1.1.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.3 Reestruturação e ampliação do Programa de Coleta Seletiva;

4.1.1.4 Implantação de Ecopontos interligados a Pontos de Entrega Voluntária – PEVs, para o recebimento de materiais recicláveis, resíduos de construção civil em pequenas quantidades, resíduos volumosos, resíduos recicláveis, logística reversa, dentre outros;

4.1.1.5 Implantação de Unidade Mecanizada de Triagem de Materiais Recicláveis;

4.1.1.6 Reforma e Melhoria da Unidade de Triagem existente;

4.1.1.7 Implantação do novo Aterro Sanitário de Nova Friburgo.

4.2 Será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.3.1 A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 3 dias dias após assinatura do contrato.

4.3.2 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. DEFINIÇÃO DO PERÍODO DE CONCESSÃO

O Período de Concessão é de **30 anos**, seguindo a tendência dos projetos de engenharia e do planejamento realizado para o manejo de resíduos sólidos de Nova Friburgo, objetivando satisfazer os aspectos da gestão do serviço, que permitam obter, de uma maneira mais eficiente, o atendimento às metas de serviço adequado. Esse período é desmembrado nos seguintes prazos parciais:

Intervenções em curto prazo – entre o 1º (2024) e o 4º Ano (2027);

Intervenções em médio prazo – entre o 5º (2028) e o 14º Ano (2037);

Intervenções em longo prazo – entre o 15º (2038) e o 30º Ano (2053).

O período ou Prazo da Concessão se divide em duas fases distintas. A **Etapa Pré-Operacional**, tem início com a assinatura do CONTRATO e termina com a emissão da Ordem de Início pelo Poder Concedente. Essa fase terá duração de 90 dias, e representa a passagem da atual CONCESSIONÁRIA para futura CONCESSIONÁRIA do Objeto do Contrato.

Nesta etapa, a CONCESSIONÁRIA deverá se familiarizar com as atividades e procedimentos até então adotados pela empresa que executa, atualmente, as atividades Objeto da Concessão, acompanhando os serviços por ela realizados, objetivando, sem causar qualquer interferência nas atividades daquela empresa, capacitar seu pessoal.

Por sua vez, a **Etapa Operacional**, tem início com a emissão da Ordem de Início pelo Poder Concedente até o término no prazo da Concessão.

Nesta etapa, a CONCESSIONÁRIA deverá estar apta para cumprir o Objeto do Contrato e observar o Cronograma de Implantação e Operação no edital de licitação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21).

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.3.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.3 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.4 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.5 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.9 O acompanhamento, a gestão e a fiscalização da contratação serão exercidos por representantes da Contratante, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração, na forma do disposto no capítulo VI do título III da Lei Federal nº14.133/21.

6.10 Para o acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, ficam designados(as) os(as) agentes públicos(as) abaixo informado(as):

NOME	MATRÍCULA	GESTOR / FISCAL
LUIZA PEREIRA SILVA	115.256	Gestor titular
GUILHERME DE CARVALHO RAMOS	63232	Gestor substituto
RAFAEL MOREIRA ESTEBANEZ	115.219	Fiscal titular
JACKSON BRAGA DA SILVEIRA	62887	Fiscal substituto

6.11 O(s) fiscal(is) do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.12 O(s) fiscal(is) designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

6.13 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

6.14 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão.

6.15 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

6.15.1 Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da realização dos serviços licitados;

6.15.2 Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos estabelecidos, à contratada;

6.15.3 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.15.4 Aplicar as penalidades constantes no item das Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei nº14.133/21, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA.

6.16 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.17 Designar o responsável técnico pelos serviços, que fará o contato com o fiscal do CONTRATO do CONCEDENTE, para assuntos técnicos referentes ao OBJETO deste CONTRATO;

6.18 Manter um técnico responsável pelos serviços durante todo o horário de funcionamento, que será responsável pelo contato imediato para esclarecimentos e atendimento de questões apresentadas pela fiscalização do CONCEDENTE, para assuntos urgentes referentes ao OBJETO deste CONTRATO;

6.18.1 Permitir a permanência dos fiscais do CONCEDENTE nas suas instalações, disponibilizando-lhes infraestrutura básica para o trabalho de fiscalização das Fiscalizar e acompanhar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e fiel cumprimento

6.18.2 Fiscalizar e acompanhar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e fiel cumprimento;

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

7.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: Município de Nova Friburgo, CNPJ: 28.606.630/0001-23 , ENDEREÇO: Av. Alberto Braune, nº 225 .

7.2 A prestação de serviço abrange o território do Município.

7.3 Da liquidação da despesa:

7.3.1 A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência, em obediência ao Decreto nº 2493, de 07 de novembro de 2023.

7.4 Do pagamento da despesa:

7.4.1 O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 2493, de 07 de novembro de 2023, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

Negativa de Débitos Trabalhistas; Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais; FGTS; PGE – referente à Dívida Ativa Estadual; Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa; Estadual CND – referente ao ICMS.

7.4.2 A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

7.4.3 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (s), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

7.4.4 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, com fundamento na hipótese do art. 6º, inciso XXXVIII, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na fase de habilitação da empresa, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.6 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.12.1 Habilitação Jurídica;

A) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

B) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

C) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

D) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

E) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

F) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

G) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

H) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

I) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

J) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista;

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

E) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

F) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.12.3 Qualificação econômico-financeira;

A) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

B) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.12.4 Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira da LICITANTE deverão ser constituídos por:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da DOCUMENTAÇÃO;

b) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade em que tiver sede a LICITANTE, com a indicação do número das páginas transcritas no livro diário, e ser registrado nos órgãos competentes (Junta Comercial do Estado em que se localizar a sede da LICITANTE);

c) No caso de sociedade anônima, o balanço deverá estar publicado em órgãos de imprensa, na forma da legislação vigente;

d) Para empresas do tipo sociedade por cotas de responsabilidade limitada, deve ser apresentado o balanço devidamente acompanhado da cópia do termo de abertura e encerramento do livro em que se acham transcritos, com o registro na Junta Comercial; para as empresas que optarem pelo sistema de Escrituração Fiscal Digital (SPED), devem ser apresentados os recibos de entrega, o balanço patrimonial e a demonstração de resultados do exercício emitidos eletronicamente através do próprio sistema;

e) A licitante deverá possuir os índices a seguir:

Índice de Liquidez Corrente:

$ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante} \geq 1,50$ Índice de Liquidez Geral:

$ILG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) \geq 1,50$

Índice de Endividamento:

$IE = (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) / \text{Ativo Total} \leq 0,50$

f) Comprovação do patrimônio líquido de no mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do VALOR ESTIMADO DO CONTRATO, até a data da entrega da DOCUMENTAÇÃO;

g) Em caso de a LICITANTE participar em consórcio, cada consorciada deverá comprovar individualmente o atendimento a este item, observado o disposto no item abaixo;

h) Em caso de participação em consórcio, deverá ser comprovado, para fins de atendimento do patrimônio líquido, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação no consórcio, acrescido de 30% (trinta por cento), nos termos do §1º, art. 15, da Lei Federal nº 14.133/2021.

i) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

j) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

k) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.13 Qualificação técnica.

8.13.1. A qualificação técnica deverá ser comprovada pela LICITANTE por meio dos seguintes documentos:

a) Registro da LICITANTE e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da LICITANTE, com indicação do objeto social, compatível com o objeto desta licitação.

b) Capacidade técnico-profissional: Atestados de Capacidade Técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, que comprovem ter um de seus responsáveis técnicos, detentores de Atestado de Responsabilidade Técnica, executado serviço semelhante ou superior aos seguintes, considerados como a parcela de maior relevância técnica e valor significativo:

i) Coleta manual e containerizada e transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares com o emprego de caminhões coletores compactadores equipados com sistema de rastreamento por satélite (GPS);

ii. Manutenção e higienização de contêineres;

iii. Coleta e transporte de Resíduos da Construção Civil (RCC);

iv. Coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS);

v. Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos;

vi. Varrição Mecanizada de Vias e Logradouros Públicos;

vii. Ações de Educação Ambiental;

viii. Implantação e Operação de Ecopontos;

ix. Implantação e Operação de Unidade de Triagem de Resíduos Sólidos;

x. Encerramento, manutenção e monitoramento ambiental e geotécnico de Aterro Sanitário de resíduos sólidos urbanos;

xi. Implantação, Operação e Manutenção de Aterro Sanitário de resíduos sólidos urbanos.

c) Comprovação de vínculo profissional com o(s) detentor(es) da(s) referida(s) Certidão(ões) e atestado(s), citados na alínea anterior, mediante a apresentação da Certidão de Registro do CREA e de um dos seguintes documentos para a comprovação do vínculo: contrato de prestação de serviços, cópia da ficha de registro do empregado, cópia da carteira de trabalho (CTPS), cópia do contrato de trabalho, em que conste o licitante como contratante ou cópia do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de anuência deste, devendo esse vínculo ser confirmado no ato da assinatura do contrato;

d) Capacidade técnico-operacional: Demonstração, por meio dos seguintes Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha executado serviço(s) de característica(s) e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, limitada às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:

- i. Coleta manual e containerizada e transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares com o emprego de caminhões coletores compactadores equipados com sistema de rastreamento por satélite (GPS), com quantitativo mínimo de 2.055 (dois mil e cinquenta e cinco) toneladas por mês;
- ii. Manutenção e higienização de contêineres, com quantitativo mínimo de 275 (duzentas e setenta e cinco) unidades por mês, ou 275.000 (duzentos e setenta e cinco mil) litros por mês;
- iii. Coleta e transporte de Resíduos da Construção Civil (RCC), com quantitativo mínimo de 1.070 (um mil e setenta) toneladas por mês;
- iv. Coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), com quantitativo mínimo de 9.957 (nove mil, novecentos e cinquenta e sete) quilogramas por mês;
- v. Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos, com quantitativo mínimo de 1.000 (um mil) quilômetros de sarjeta por mês;
- vi. Varrição Mecanizada de Vias e Logradouros Públicos;
- vii. Ações de Educação Ambiental;
- viii. Implantação e Operação de Ecopontos;
- ix. Implantação e Operação de Unidade de Triagem de Resíduos Sólidos;
- x. Encerramento, manutenção e monitoramento ambiental e geotécnico de Aterro Sanitário de resíduos sólidos urbanos;
- xi. Implantação, Operação e Manutenção de Aterro Sanitário de resíduos sólidos urbanos.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.14 Não poderão participar do certame as empresas que estiverem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.

8.15 As empresas em recuperação judicial poderão participar do certame desde que, demonstrada, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, o que se dá com a aprovação e homologação do Plano de Recuperação Judicial (art.58 da Lei 11.101/2005).

8.16 Não poderão participar ainda os servidores de qualquer órgão ou entidade vinculados ao Município de Nova Friburgo, bem assim as empresas das quais tais servidores sejam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos.

8.17 A participação do representante legal da empresa far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.18 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

9.1 São obrigações da Contratada, sem prejuízo do previsto no EDITAL e seus ANEXOS:

- 9.1.1.** Cumprir as normativas expedidas pelo PODER CONCEDENTE e atender às suas solicitações;
- 9.1.2.** Disponibilizar os bens e áreas que sejam necessários para cumprir as obrigações da CONCESSÃO, inclusive a área do novo ATERRO SANITÁRIO;
- 9.1.3.** Responsabilizar-se pelo ônus de eventuais desapropriações e/ou instituições de servidões que eventualmente sejam necessárias, se for o caso, à execução dos serviços;
- 9.1.4.** Prestar serviço adequado, na forma da lei, da PROPOSTA e do EDITAL e seus ANEXOS.
- 9.1.5.** Responder integralmente pela aquisição dos bens, execução das obras de instalação e pela operação do SISTEMA, pela execução dos serviços e por eventuais danos deles decorrentes, de acordo com o estabelecido no EDITAL, neste CONTRATO e demais documentos que o integram;
- 9.1.6.** Manter, durante toda a execução do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no EDITAL;
- 9.1.7.** Além da execução dos serviços específicos discriminados neste CONTRATO, no EDITAL e seus ANEXOS, a CONCESSIONÁRIA deverá, quando solicitado pelo CONCEDENTE, proceder aos reparos, à manutenção ou à adequação que se fizerem necessários, sem interrupção do funcionamento dos serviços;
- 9.1.8.** Executar os estudos, projetos e obras que se fizerem necessários, em conformidade com as especificações constantes do EDITAL e seus ANEXOS;
- 9.1.9.** Elaborar o Plano de Trabalho Executivo, submetendo-o à aprovação do PODER CONCEDENTE;
- 9.1.10.** Elaborar os Planos de Implantação, Operação e Manutenção da CONCESSÃO, na forma do Termo de Referência;
- 9.1.11.** Fornecer todos os veículos, equipamentos, instrumentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços OBJETO deste CONTRATO, em perfeitas condições de uso, devidamente segurados, com cobertura contra danos materiais para os equipamentos e para terceiros, e danos físicos com relação aos recursos humanos envolvidos e terceiros, competindo-lhe ainda, o fornecimento de combustível, lubrificantes e demais utilidades necessárias ao cumprimento do OBJETO contratual, não podendo a falta ser invocada como justificativa de atraso ou imperfeição dos serviços;
- 9.1.12.** Admitir pessoal e arcar com as despesas relativas às contratações, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, sob sua inteira responsabilidade, não se estabelecendo qualquer relação entre os terceiros contratados e o CONCEDENTE;
- 9.1.13.** Arcar com todos os ônus e despesas decorrentes do consumo, conservação, reparos, avarias e perdas, custos com reparação ou reposição de peças, ferramentas, máquinas e materiais;
- 9.1.14.** Cumprir os prazos determinados no cronograma de execução dos serviços OBJETO da CONCESSÃO, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA, bem como todas as demais obrigações e prazos previstos no EDITAL, no CONTRATO e seus ANEXOS;
- 9.1.15.** Cumprir as exigências ambientais impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pelo controle do meio ambiente;
- 9.1.16.** Responder integralmente pelas penalidades aplicadas pelos órgãos governamentais, em decorrência das obrigações assumidas no CONTRATO;
- 9.1.17.** Manter em operação, 24 (vinte e quatro) horas por dia, em todos os dias da semana, um sistema de vigilância capaz de garantir a integridade das instalações e das áreas internas do SISTEMA, vetando terminantemente a permanência de pessoas estranhas ou de qualquer animal;
- 9.1.18.** Cumprir as exigências impostas pelos órgãos governamentais responsáveis pela segurança, higiene e medicina do trabalho;
- 9.1.19.** Aumentar ou diminuir a quantidade de trabalhadores, máquinas e equipamentos, de acordo com as necessidades do serviço;
- 9.1.20.** Prestar, sempre que solicitada, orientação e demais esclarecimentos referentes à execução dos serviços, aos técnicos do PODER CONCEDENTE, bem como enviar todos os elementos e comunicações referentes à execução do OBJETO contratual, por correspondência protocolizada;
- 9.1.21.** Permitir ao pessoal da fiscalização do CONCEDENTE e do VERIFICADOR INDEPENDENTE, desde que devidamente identificados, livre acesso aos seus depósitos, oficinas, garagens e outras dependências, inclusive ATERRO SANITÁRIO, possibilitando a vistoria das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços;
- 9.1.22.** Captar, aplicar e gerir, sob sua exclusiva responsabilidade e risco, recursos financeiros necessários à execução do CONTRATO, sejam de origem interna ou externa;

9.1.23. Obter, junto aos órgãos competentes, as licenças ambientais e respectivas renovações, bem como outras licenças que venham a ser necessárias à efetiva implantação e operação dos diversos componentes do sistema;

9.1.24. Manter em dia o registro de seu ativo fixo;

9.1.25. Responsabilizar-se integralmente, perante terceiros, durante a vigência do CONTRATO, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos e veículos, isentando o CONCEDENTE de quaisquer reclamações, multas ou indenizações, bem como de quaisquer vínculos empregatícios;

9.1.26. Providenciar, como condição para a emissão da ORDEM DE INÍCIO, todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados aos seus empregados ou a terceiros, bem como multas ou indenizações por danos ambientais aplicadas nos termos da lei;

9.1.27. Manter em perfeito estado de funcionamento balanças rodoviárias para pesagem dos veículos contendo os resíduos sólidos;

9.1.28. Manter em dia o inventário e o registro dos BENS REVERSÍVEIS, bem como dos demais bens utilizados na CONCESSÃO e zelar pela sua integridade;

9.1.29. Manter os equipamentos, máquinas e veículos em bom estado de funcionamento e dentro dos padrões de controle ambiental exigidos, quanto à poluição do ar e sonora, e em estrita observância às normas federais, estaduais e municipais;

9.1.30. Manter a sua equipe identificada, fornecendo uniformes e calçados padronizados, com os equipamentos de proteção individual (EPI), conforme exigências legais, necessários ao seguro desempenho de suas funções;

9.1.31. Designar o responsável técnico pelos serviços, que fará o contato com o fiscal do CONTRATO do CONCEDENTE, para assuntos técnicos referentes ao OBJETO deste CONTRATO;

9.1.32. Manter um técnico responsável pelos serviços durante todo o horário de funcionamento, que será responsável pelo contato imediato para esclarecimentos e atendimento de questões apresentadas pela fiscalização do CONCEDENTE, para assuntos urgentes referentes ao OBJETO deste CONTRATO;

9.1.33. Permitir a permanência dos fiscais do CONCEDENTE nas suas instalações, disponibilizando-lhes infraestrutura básica para o trabalho de fiscalização das atividades de forma direta e/ou por meio eletrônico;

9.1.34. Confeccionar e colocar nos locais de trabalho sinalização visual completa;

9.1.35. Custear e realizar capacitação da equipe do PODER CONCEDENTE conforme critérios constantes no ANEXO do EDITAL;

9.1.36. Fazer publicar, nos primeiros 4 (quatro) meses de cada ano, suas demonstrações financeiras e contábeis entregando uma cópia do referido documento ao PODER CONCEDENTE e ao VERIFICADOR INDEPENDENTE, no prazo de 15 (quinze) dias após a sua respectiva publicação.

9.1.37. Orientar e divulgar para os USUÁRIOS dos serviços as normas de sua utilização, bem como os direitos e deveres dos USUÁRIOS contidos na Cláusula 16 deste CONTRATO.

9.2. A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar e encaminhar ao CONCEDENTE, com cópia para o VERIFICADOR INDEPENDENTE, com periodicidade trimestral, até o quinto dia útil do trimestre subsequente, relatório consolidado das atividades, contendo minimamente:

9.2.1. Descritivo completo das atividades do período, dos fluxos financeiros e de materiais, quantitativos de resíduos e subprodutos, indicando origem e destino (internos ou externos) e valores de comercialização ou objetivos da movimentação, permitindo avaliar a evolução das condições técnicas e financeiras dos serviços;

9.2.2. Informações sobre eventuais serviços acessórios e o faturamento respectivo, acompanhado da documentação comprobatória.

9.3. A CONCESSIONÁRIA terá responsabilidade objetiva pelos danos que seus empregados ou terceiros contratados, nessa qualidade, causarem aos USUÁRIOS, ao PODER CONCEDENTE e a terceiros.

9.4. A CONCESSIONÁRIA deverá indenizar e manter o PODER CONCEDENTE indene em razão de qualquer demanda ou prejuízo que este venha a sofrer em virtude de atos praticados pela CONCESSIONÁRIA, seus administradores, empregados, prepostos, prestadores de serviços, terceiros com quem tenha contratado ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada.

9.5. A CONCESSIONÁRIA deverá também indenizar e manter o PODER CONCEDENTE indene em relação às despesas processuais, honorários de advogado e demais encargos com os quais, direta ou indiretamente, venha a arcar em função das ocorrências descritas na Subcláusula acima.

9.6 responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

9.7 manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

10.2 São obrigações da Contratante, sem prejuízo do previsto no EDITAL e seus ANEXOS:

10.2.1. Proceder à vistoria das instalações, em conjunto com a CONCESSIONÁRIA, antes do início dos serviços e, a cada 60 (sessenta) dias, lavrando ata com relatório da situação observada;

10.2.2. Fiscalizar e acompanhar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e fiel cumprimento;

10.2.3. Exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências do serviço;

10.2.4. Aplicar as penalidades previstas no CONTRATO, de acordo com a legislação;

10.2.5. Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços OBJETO do CONTRATO;

10.2.6. Solicitar as correções, reparos, remoções, reconstruções ou substituições que se fizerem necessárias;

10.2.7. Notificar a CONCESSIONÁRIA, por escrito, para que proceda ao afastamento de qualquer empregado que não tenha comportamento adequado;

10.2.8. Emitir a respectiva ORDEM DE INÍCIO no prazo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do CONTRATO, desde que a CONCESSIONÁRIA atenda integral e corretamente todas as exigências contidas na Subcláusula 5.4;

10.2.9. Manter atualizado o envio de informações ao SNIS, sob gestão do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR)/Secretaria Nacional de Saneamento (SNS), no que se refere aos resíduos gerenciados pela CONCESSIONÁRIA;

10.2.10. Manter atualizados os instrumentos de planejamento, como o Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;

10.2.11. Deter e manter sempre o CONTRATO e seus respectivos aditivos arquivados de forma atualizada e regularizados;

10.2.12. Transferir para a administração da CONCESSIONÁRIA os bens necessários à prestação dos serviços, na forma prevista neste CONTRATO;

10.2.13. Fornecer informações pertinentes ao CONTRATO caso sejam requisitadas pela SPE; e

10.2.14. Acompanhar e monitorar a regularidade da SPE constituída, ao longo de toda a CONCESSÃO.

10.2.15 A propriedade intelectual sobre todos os projetos e documentos relacionados às especificações técnicas dos SERVIÇOS, inclusive das obras necessárias, concebidos pela CONCESSIONÁRIA para a execução deste CONTRATO, é do PODER CONCEDENTE, sendo vedada sua utilização pela CONCESSIONÁRIA para outros fins não previstos no CONTRATO.

10.2.16 efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 14.133/21.

11.1.1 Comete infração administrativa a contratada que:

11.1.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- 11.1.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 11.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:
- 11.3.1 advertência;
- 11.3.2 multa;
- 11.3.3 impedimento de licitar e contratar;
- 11.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.4 compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;
- 11.5 compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;
- 11.6 moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
- 11.7 moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
- 11.8 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;
- 11.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- 11.10 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;
- 20.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

11.12 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'I', da Lei nº 14.133/2021).

12.1 O valor estimado será de R\$ **1.131.334.423,99** Hum bilhão, cento e trinta um milhões, trezentos e trinta quatro mil, quatrocentos e vinte tres reais e noventa nove centavos. O preço é fruto do estudo contratualizado perante a FIPE.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'J', da Lei nº 14.133/2021).

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, na forma abaixo:

Órgão/Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Natureza da Despesa
Secretaria de Serviço Público	090011545200122043 e 090011545200132044	175300000030 172000000017	339039-83 339039-44

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Fica desde já determinado que a proposta apresentada pelo ganhador do certame deverá ser acompanhada pela planilha de custos e formação de preços.

14a.2 Termo de referência elaborado por esta subscritora auxiliada pela equipe técnica de manutenção desta Secretaria Municipal de Serviço Público.

Nova Friburgo/RJ, 26 de março de 2024.

GESTOR:	APOIO TÉCNICO:
LUIZA PEREIRA SILVA Matr.: 115.294	MARIANA MARTINS DOS SANTOS Matr.: 63425

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como autorizo **O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

Ciente, de acordo:

MARCELO DA SILVA PEREIRA
Secretário(a) Municipal de Serviço Público
Matr.: 100530